



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA) E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

**Processo Administrativo nº 1232/2016.
Contrato nº 028/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Associação Desportiva Jaguariunense de Árbitros (ADJA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.984.769/0001-94, a Rua José Firmino de Souza, nº. 186, Bairro: Mauá II, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Sr. **Joaquim Ribeiro do Amaral**, Brasileiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.825.622-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 116.955.178-57, residente e domiciliado à Rua José Firmino de Souza nº 186, - Bairro: Mauá II, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1 Prestação de serviços de arbitragem para atuação no Campeonato Municipal de Futebol de Campo, num total estimado de 186 (cento e oitenta e seis) partidas.

1.2 O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será dividido em 04 (quatro) categorias: Amador, Sênior, Master e Veteranos, sendo necessário para atuar em cada partida uma equipe de arbitragem composta de 01 (um) árbitro, 02 (dois) Auxiliares, 01 (um) Anotador e 01 (um) Delegado da presidência.

1.3 Todas as despesas de pessoal e encargos de qualquer natureza relativos aos profissionais contratados são por conta da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 017/2016.
- b) Processo Administrativo nº 1.232/2016.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 O período de realização do objeto será determinado de acordo com o calendário/cronograma de jogos/eventos elaborada pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

3.2 Toda a equipe de arbitragem deverá ser conhecedora das regras oficiais da modalidade de Futebol de Campo e do regulamento da Competição, elaborado pela SEJEL.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3 A **CONTRATADA** deverá substituir (imediatamente) qualquer integrante da equipe de arbitragem a pedido da SEJEL.

3.4 A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer será a responsável pela organização dos campeonatos, elaborando o Regulamento da Competição, as tabelas dos jogos e tudo mais que envolve a realização do evento.

3.5 As súmulas, juntamente com os relatórios dos árbitros, deverão ser entregues à SEJEL até o primeiro dia útil após os jogos, em horário de expediente, ou seja, das 08 às 17h (final de expediente externo da Prefeitura Municipal).

3.6 Caberá a **CONTRATADA** se responsabilizar pelas suas equipes de arbitragem durante a vigência do contrato em todos os itens relacionados a transporte, alimentação, encargos trabalhistas e outras despesas decorrentes da execução deste objeto.

3.7 O contrato estabelecido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** entrará em vigência após sua assinatura, porém a ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer conforme a confecção da tabela de jogos.

3.8 A **CONTRATADA** somente receberá a partida executada, entretanto, se a mesma for adiada por fatos supervenientes deverá ser remarcada sem nenhum custo adicional.

3.9 Qualquer alteração na tabela de jogos, ou no que tange a organização do campeonato serão comunicadas com antecedência à **CONTRATADA** para as providências cabíveis.

4.0 DO VALOR:

4.0 O valor por partida é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

4.1 O preço retro referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 81.27.812.23.2023.339039.99

5.0 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 15 (quinze) dias, conforme jogos realizados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: elvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada pelo Sr. Secretário, devendo conter no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número do Pregão constante na Cláusula 2.1, alínea "a" deste instrumento.

5.2 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e nº de conta bancária, de qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para efetivação do pagamento.

5.2.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia, contados da apresentação da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/3, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Aplica-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2016.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

14.0 FORO:


14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 22 de fevereiro de 2016.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)
Joaquim Ribeiro do Amaral
RG0 n.º 18.825.622-2
CPF n.º 116.955.178-57

Testemunhas:



Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública



Cardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1.232/2016

Pregão Presencial Nº 017/2016

Contrato nº 028/2016.

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem em Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)

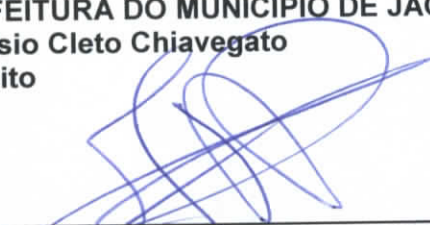
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 22 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ÁRBITROS (ADJA)
Joaquim Ribeiro do Amaral
RG0 nº. 18.825.622-2
CPF nº. 116.955.178-57

